



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Convencional LAC/LAT	06050000588/19	19/12/2019 15:33:35	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00344698-10 / Empreendimentos Imobiliários OC SPE Ltda		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município:	2.6 UF:	2.7 CEP:	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:		4.2 Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito:		4.4 INCRA (CCIR):	
Livro:		Folha:	Comarca:
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano		116,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano		116,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				38,8900
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				38,8900
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	779.500	7.905.770
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura	Implantação do Loteamento Residencial Luizote I			38,8900
<b>Total</b>				<b>38,8900</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA	espécies comuns de cerrado	54,65	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****I - REFERÊNCIA**

Trata se requerimento de intervenção ambiental para corte de árvores isoladas em área urbana para implantação do Loteamento urbano Residencial Luizote de Freiras IV.

**II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE**

Trata se de processo de intervenção ambiental especial não havendo vinculação de propriedade. A área requerida localiza se nas matrículas 100.727 e 108.728 do 2º CRI de Uberlândia, lugar denominado Fazendas do Óleo e Capim Branco, constituídos pelas Glebas 01 e 02.

O acesso se dá pelo Anel Viário Setor Oeste - BR 497.

**III – ANÁLISE DO REQUERIMENTO**

O empreendedor requer o corte de 116 (cento e dezesseis) árvores isoladas em áreas comuns, para instalação de sistema viário e das infraestruturas necessárias ao loteamento.

Das árvores requeridas, 36 foram suprimidas sem autorização e objeto do AI nº 104407 pela PMMAB e serão regularizados neste procedimento.

Apesar de ser um empreendimento enquadrado em LOC, houve um pedido da Superintendência da SUPRAM TM AP para a emissão do DAIA neste procedimento por ter sido firmado um TAC entre a SUPRAM, o MPE e os empreendedores para a regularização das atividades em LOC, mas que esta intervenção do corte das árvores poderia ser feita junto ao IEF; então será dado o apoio neste processo.

**IV - CONCLUSÃO**

Os interessados protocolaram requerimento para o corte de 116 árvores isoladas em meio urbano nas matrículas nas matrículas 100.727 e 108.728 do 2º CRI de Uberlândia, lugar denominado Fazendas do Óleo e Capim Branco, constituídos pelas Glebas 01 e 02; numa área de 38,89 hectares para implantação do Loteamento urbano Residencial Luizote de Freiras IV.

Desta forma são objeto de análise o corte de 80 árvores isoladas vivas e a regularização de 36 árvores que já foram suprimidas e objeto de AI nº 104407 pela PMMAB.

O empreendedor apresentou a desistência do Recurso administrativo junto ao NAI e a solicitação do parcelamento do valor do AI, atendendo desta forma os requisitos para a análise do DAIA corretivo.

A relação de espécies com a qualificação das espécies e rendimento lenhoso foi anexada ao processo, totalizando 18,65 m3 de lenha nas 80 árvores requeridas e mais 36 m3 oriundos das 36 árvores suprimidas e que foram apreendidos e deixados no local como fiel depositário o empreendedor; totalizando 54,65 m3.

Foram recolhidas as taxas florestais e de reposição florestal referente ao volume total, sendo cobrada em dobro a referente aos 36 m3 oriundos de supressão irregular.

Na relação das espécies solicitadas consta um Pequi (*Caryocar brasiliense*), o qual a Lei 20.308/12 que alterou a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992 ; declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais : Art. 2º A supressão do pequi só será admitida nos seguintes casos:

I - quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

§ 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequi, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de sementeira direta, de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001, e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região. (Grifo Nosso).

Poderá ser autorizado a supressão de acordo com a Lei 20.308/12, onde o empreendedor fica obrigado ao recolhimento de 100 Ufemg /árvore suprimida; uma vez que o empreendimento é considerado de utilidade pública e interesse social por se tratar de projeto para implantação de Programa Minha Casa Minha Vida.

A DUP foi solicitada ao empreendedor e será anexada ao processo; caso não apresente fica obrigado a realizar o plantio de 05 (cinco) espécimes de *Caryocar brasiliense*, em local a ser determinado pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos conforme previsão legal, assim como acompanhamento e fiscalização do cumprimento desta condicionante.

Pelas considerações relacionadas, sou favorável ao requerimento do empreendedor para Corte de 80 árvores isoladas vivas e a regularização de 36 árvores que já foram suprimidas totalizando 116 espécies incluindo 01 (uma) árvore de Pequi *Caryocar brasiliense* em área urbana, para implantação do Loteamento urbano Residencial Luizote de Freiras IV.

O parecer é passível por não haver nenhum impedimento legal, a destinação do material fica a cargo do explorador, devendo ser de acordo com a legislação pertinente.

Destinar o material lenhoso de acordo com a legislação.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CARLOS LUIZ MAMEDE - MASP: 1147125-7 \_\_\_\_\_

AREDUINO TONINI NETO - MASP: 1367759-6 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 9 de janeiro de 2020

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**